

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1635 de 19 de Março de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Resultados

#### Licitações: Resultados

Extrato de Publicação - Resultado da sessão de abertura

Licitações: Pregão Presencial 02/2020

A Câmara de Mariana torna público que realizou no dia 17 de Março, Pregão Presencial nº 02/2021 para aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades do Legislativo, julgado sob o critério do Menor Preço Global. Não havendo interposição de recursos, considerando os critérios de julgamento das propostas bem como os requisitos de habilitação preconizados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o objeto foi adjudicado a licitante Megainfomóveis - CNPJ: 07.931.627/001-05 pelo valor de R\$ 95.970,00 (Noventa e cinco Mil novecentos e setenta reais). Mariana, 18 de Março de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL** - A Câmara de Mariana, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do valor global do contrato nº 02/2020 - **CONTRATADO PARARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI**, inscrita no CNPJ 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. Retificando o valor original do contrato para R\$ 42.656,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis Reais). Com essa correção do valor do contrato, **RETIFICA** o valor do aditivo de 25% para R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro Reais). As presentes retificações se consubstanciam no parecer expedido pelo órgão de Controle Interno do Legislativo municipal, em 16 de março de 2021, devidamente incluído no processo administrativo. Mariana, 18 de março de 2021.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.450, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

*“Nomeia membros da Comissão Municipal para assuntos ligados à Fundação Renova.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9.090/2017, por meio do qual foi instituída a Comissão Municipal para assuntos ligados à Fundação Renova,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal para assuntos ligados à Fundação Renova, conforme composição abaixo:

#### ***I) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:***

*Titular: Newton Geraldo Xavier Godoy*

*Suplente: Pedro Mól Leite*

#### ***II) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:***

*Titulares: André Limas Belico*

*Carlos Henrique Reis Antunes*

*Suplente: Karla Danielle Sabino Lima*

**III) Representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

*Titular: Israel Quirino*

*Suplente: Andreza Cristina Gomes da Rocha*

**IV) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

*Titular: Arlinda Gonçalves Coelho*

*Suplente: Rodrigo Carneiro Cota*

**V) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Titular: Pablo Roberto Sena Gonçalves*

*Suplente: Emerson de Freitas*

**VI) Representantes da Procuradoria Geral do Município**

*Titular: Frederico de Assis Faria*

*Suplente: Amanda de Sales Pereira*

**Art. 2º** - Ficam nomeados **Newton Geraldo Xavier Godoy** e **Pedro Mól Leite** para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão, sem a estipulação de prazo para a duração do mandato.

**Art. 3º.** As competências da Comissão Municipal para assuntos ligados à Fundação Renova são aquelas descritas no Decreto Municipal nº 9.090, de 01/11/2017.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario, especialmente os Decretos nº 9.091/2017, 9.420/2018, 9.693/2019, 10.197/2020 e 10.210/2020.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.451, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

*Nomeia membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a destituição de alguns membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI e visando a continuidade das atividades,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada conforme art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 028/2005 e em conformidade com as Resoluções do CONTRAN, do Regimento Interno da JARI Municipal e de acordo com as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, os seguintes servidores:

***I - Representante do Poder Executivo***

Titular: Marcilene Aparecida dos Santos

Suplente: Cleber Fernandes Duarte

***II - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social***

Titular: Altair Siqueira da Silva

Suplente: Juliana Ramos de Souza

***III - Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada ao Trânsito***

Titular: Jardel Carneiro Gomes

Suplente: Edmar José Machado

**Art. 2º** - Fica indicado como presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI a Senhora **Marcilene Aparecida dos Santos**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.702/2013 e 8.060/2015 e alterações posteriores.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

PORTARIA Nº08, DE 16/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

### **Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor ***José Pereira dos Santos Neto, Assessor Técnico***, residente no município de Mariana, portador do CPF.:892.891.966-53, como responsável pela gestão de veículos e equipamentos utilizados pela secretaria de Obras e Gestão Urbana, através do contrato 089/2017

- Contrato089/2017, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de locação de veículos e equipamentos, com ou sem condutor, com ou sem motorista, incluindo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e seguro total, para a necessidade de diversos órgãos da administração pública municipal, celebrado com a empresa COOPERTUR- COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao gestor dos equipamentos exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor de veículos e equipamentos atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº09, DE 17/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Hugo Henrique Pereira, Coordenador de Serviços e instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.:108.749.186-00, como responsável pela gestão da ARP abaixo relacionado

- ARP 057/2021, cujo objeto a fornecimento de tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana, celebrado com a empresa MILAGRES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº10, DE 17/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Hugo Henrique Pereira, Coordenador de Serviços e instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.:108.749.186-00, como responsável pela gestão da ARP abaixo relacionado

- ARP 054/2021, cujo objeto a fornecimento de tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana, celebrado com a empresa FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

**Art. 2º** - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº11, DE 17/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa

nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Hugo Henrique Pereira, Coordenador de Serviços e instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.:108.749.186-00, como responsável pela gestão da ARP abaixo relacionado

- ARP 055/2021, cujo objeto a fornecimento de tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana, celebrado com a empresa KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
- 

**Art. 2º** - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº12, DE 17/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Hugo Henrique Pereira, Coordenador de Serviços e instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.:108.749.186-00, como responsável pela gestão da ARP abaixo relacionado

- ARP 056/2021, cujo objeto a fornecimento de tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana, celebrado com a empresa TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.

•

**Art. 2º** - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

PORTARIA Nº13, DE 17/03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Hugo Henrique Pereira, Coordenador de Serviços e instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.:108.749.186-00, como responsável pela gestão da ARP abaixo relacionado

- ARP 058/2021, cujo objeto a fornecimento de tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana, celebrado com a empresa DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao gestor exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a Secretaria de Obras, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Gestor do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro gestor em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 097, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Dirma Martins Lopes Issac**, do cargo comissionado de **Vice Diretor I**, a partir do dia 17 de março de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Douglas Sant Anna da Cunha** do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Logística da Educação, a partir do dia 17 de março de 2021, passando a exercer o cargo de **Subsecretário de Apoio Operacional**, a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana MG** -Pregão Presencial N°026/2021. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Micro CHIP com agulha esterelizada, aplicador e leitor de Micro CHIP para identificação de animais, em atendimento ao CAA do Município. **Abertura: 05/04/2021 às 08:45min. EDITAL,** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 18 de Março de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Mariana MG** - Pregão Presencial N°027/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção de serviços de limpeza, insumos e peças de reposição em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de obras. **Abertura: 06/04/2021 às 08:45min. EDITAL,** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 18 de Março de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada n° 01/2018, homologada pelo Decreto N° 9545de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal n°175 de 16 de Março de 2018,bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIOAL) , **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de**

**Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação:**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário;**);

**Nas datas 19, 22 e 23 de março de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Engenheiro Ambiental:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
55587	MAXWELL RAMOS SILVA	21/02/1985

**Enfermagem:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
48948	CRISTIANE SILVA NUNES	04/02/1985
50882	SUELLEN COELHO ALVES DA SILVA	06/06/1986

52139	CARLA GABRIELLE SILVA FLORES	05/03/1987
52054	HUYARA DIAS DE LIMA	07/12/1987
49521	NARLA BIANE ATAIDES NEPOMUCENO BAESSA	19/06/1988
52740	MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS	11/02/1989
46550	VITÂNIA COTA	12/08/1990
56103	FERNANDA MARIA DA SILVA CHAVES	29/11/1993
49303	NAIARA RAIMUNDA DA SILVA	21/05/1995
55120	MIRNA ELI PASCHOAL FELIPE	13/06/1996

**Fisioterapeuta:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47807	BRUNA DRUMOND RIBEIRO	20/10/1981
48138	FLÁVIA CRISTINA GRASSELLI RODRIGUES	24/11/1983

**Nutricionista :**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
46928	FABIANA CASTRO FÉLIX	30/12/1987

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RESOLUÇÃO SMS Nº. 10/2021**

*Dispõe sobre recomendação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 de*

*Mariana para a prorrogação do prazo para rescisão dos contratos vencidos de profissionais de saúde ativos e com experiência, alocados na Secretaria Municipal de Saúde, devido ao agravamento da pandemia de Covid-19.*

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

**Considerando** a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional - ESPIN - em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(2019-nCov);

**Considerando** o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus;

**Considerando** o Decreto municipal nº 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana, em decorrência do coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

**Considerando** a Deliberação COVID-19 Nº 136 de 10/03/2021 que altera Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19

**Considerando** o Decreto nº 10.447, de 15 de março de 2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública

reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde do município através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa” no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

**Considerando** que o município de Mariana contabiliza 5.663 casos confirmados, dentre estes 49 óbitos;

**Considerando** que as Regionais de Saúde se encontram em sua capacidade máxima de assistência, com taxa de ocupação de leitos de isolamento e de UTI chegando ao colapso;

**Considerando** a dificuldade em transferir pacientes com Covid-19, devido à longa permanência de pacientes já internados em leitos de UTI, também pela gravidade e complexidade da assistência para recuperá-los, assim como o avanço da doença em nossa população, aumentando cada vez mais o número de infectados;

**Considerando** a mudança no perfil de pacientes que necessitam de internação, sendo eles mais jovens, com maior grau de comprometimento e gravidade, o que implica na necessidade de profissionais para garantir assistência aos mesmos;

**Considerando** o aumento da taxa de internação na Policlínica Dr. Elias Salim Mansur, assim como o grau de complexidade dos pacientes internados;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Para fins da efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência do agravamento da pandemia - Coronavírus - bem como a necessidade de manutenção do quadro de profissionais de saúde ativos e com experiência, determina a prorrogação dos prazos para rescisão dos contratos vencidos por mais 90 dias úteis a contar da data de publicação dessa resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de março de 2021.

---

Danilo Brito das Dores  
**Secretário Municipal de Saúde**